

## **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**

Rua Serra Pedra Selada, 111 - Jd. Bandeirantes 86.065-040 - Londrina-PR - Fone: (43) 3375-0283 cmdi@londrina.pr.gov.br / cmdi\_londrina@yahoo.com.br

## RESOLUÇÃO N.º 017/2020

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), e;

Considerando a Resolução 013/2020, publicada no Jornal Oficial 4080, de 29/05/2020, página 22;

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária online de 13/08/2020;

**RESOLVE:** 

**Art. 1º.** Autorizar a distribuição de parte dos EPI'S adquiridos com recursos autorizados pela Resolução 013/2020 para instituições de longa permanência para idosos particulares da cidade de Londrina.

**Art. 2º**. Aprovar a utilização do saldo restante autorizado pela Resolução 013/2020, ou seja, até R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) provenientes da fonte de recursos 900 do FMDI, referente à destinação do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas, para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) para suprir as instituições de longa permanência para idosos conveniadas com a Prefeitura Municipal de Londrina e/ou instituições de longa permanência para idosos particulares de Londrina e/ou população idosa londrinense em situação de vulnerabilidade.

 $\operatorname{Art.} 3^{\circ}$  - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 17 de agosto de 2020.

**D**ÁCIO VILLAR Presidente do CMDI